



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL**  
**GABINETE**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2014**  
**EMERGENCIAL**

VISANDO O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E/OU ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NA SEGUINTE MODALIDADE: PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 17 ANOS E 11 MESES,- NA PERSPECTIVA DE AMPLIAR ESTE SERVIÇO DA POLÍTICA PÚBLICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM CONSONÂNCIA COM O SUAS E LOAS, NO MUNICÍPIO DE MAUÁ – SP.

---

**A PREFEITURA DE MAUÁ**, por intermedio da Secretaria de Cidadania e Ação Social-SCAS, torna público este **CHAMAMENTO** para fins de credenciamento de Entidades de natureza privada sem fins econômicos (entendidas aquelas entidades e organizações de assistência social que, conforme preconiza o art. 3º da LOAS) para realizar ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais –Resolução 109/2009-CNAS para a prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.



## **SIGLÁRIO**

As siglas descritas ao longo do presente instrumento correspondem respectivamente:

SUAS – Sistema Único de Assistência Social;  
LOAS – Lei Orgânica de Assistência Social;  
SCAS – Secretaria de Cidadania e Ação Social;  
CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social;  
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social;  
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;  
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social;  
FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social;  
CA- Comissão de Análise  
MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome;  
SNAS- Secretaria Nacional de Assistência Social;  
DPSE- Departamento Nacional de Proteção Social Especial;

## **1 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento entidades prestadoras de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes na faixa etária de 0 a 17 anos e 11 meses.

**1.2** - O presente Chamamento está aberto a todos os interessados, desde que possuam inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município onde se encontra a sede da Entidade.

**1.3** - A unidade que pretende credenciar-se para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, tomará como base o que estabelece a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos- NOB-RH/SUAS, Orientações Técnicas - Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (MDS-) e Portaria MDS nº 05 de 31 de janeiro de 2014, para o atendimento dos usuários.

**1.4** - Integram este Edital, dele fazendo parte, os seguintes anexos:

- 1.4.1** - Termo de Referência;
- 1.4.2** - Requerimento e Declarações;
- 1.4.3** - Plano de Gestão;
- 1.4.4** - Questionário de Sustentabilidade.

## **2 – DOS PROCEDIMENTOS**

**2.1** - O procedimento para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- 2.1.1** - Divulgação do Chamamento;
- 2.1.2** - Recebimento da documentação;
- 2.1.3** - Análise da habilitação;
- 2.1.3** - Divulgação dos nomes dos credenciados habilitados;



### **3 - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

**3.1.** Poderão participar todos os interessados em atuar no serviço pertinente ao objeto do Chamamento, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**3.2.** A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

**3.3.** Será admitido, a qualquer tempo, enquanto válido o presente edital, o credenciamento de quaisquer interessados que preencham as condições mínimas nele exigidas.

**3.4.** É vedada a participação de entidade que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública, que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Mauá e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

**3.5 -** As entidades interessadas em participar do presente Chamamento Público, deverão entregar a documentação em envelopes lacrados na SCAS, sito à Rua Luiz Mariane nº 96, Vila Fausto Morelli - CEP 09390-050, das 09h às 16h, com período de validade iniciando a partir da data de sua publicação.

**3.6 -** A documentação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além do nome da participante, os seguintes dizeres:

### **4 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

**4.1-** A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2014 – PMM/SCAS**  
**PROCESSO N° .....**  
**NOME, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE E E-MAIL**  
**DA ENTIDADE/ORGANIZAÇÃO PROPONENTE**  
**PESSOA RESPONSÁVEL E TELEFONE PARA CONTATO**

**4.2-** - O envelope da documentação deve conter os documentos abaixo relacionados:

**4.2.1-** Requerimento dirigido à Senhora Secretária de Cidadania e Ação Social, subscrito pelo representante legal da entidade, encaminhando o Plano de Gestão e solicitando o credenciamento (conforme modelo Anexo)

**4.2.2-** Cópia de Documentos do representante legal da Entidade, atualizados (CPF, RG, comprovante de endereço);

**4.2.3-** Ata que constituiu a atual diretoria, devidamente registrada;

**4.2.4-** Cópia do ato oficial (lei ou decreto) que declarou a entidade como entidade de utilidade pública - ( se houver);

**4.2.5-** Inscrição da entidade no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**4.2.6-** Cópia do Estatuto registrado da entidade e suas alterações se houver;

**4.2.7-** Cópia do comprovante ou protocolo de inscrição no CMAS da localidade de sua sede ou de outra localidade que desenvolve ações do âmbito de assistência social;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ**  
**SECRETARIA DE CIDADANIA E AÇÃO SOCIAL**  
**GABINETE**

---

- 4.2.8- Cópia do comprovante de regularidade do FGTS;
- 4.2.9- Certidão Negativa de Débito – CND e INSS (municipal, estadual, federal e Trabalhista);
- 4.2.10- Declaração do representante da entidade de que a diretoria não ocupa cargo ou função remunerada na organização social (conforme modelo Anexo);
- 4.2.11- Declaração do representante legal da entidade de que seus empregados não tem vínculo empregatício com a Prefeitura de Mauá (conforme modelo Anexo);
- 4.2.12- Declaração de conhecimento e aceitação do Edital (conforme modelo Anexo);
- 4.2.13- Declaração do Representante Legal da Entidade de que familiares de membros da Diretoria não fazem parte do quadro funcional. (conforme modelo Anexo);
- 4.2.14- Questionário de Sustentabilidade da Entidade devidamente preenchido (conforme modelo Anexo);
- 4.2.15- Apresentação do Plano de Gestão do proponente. (conforme modelo Anexo)

## **5- OUTRAS DISPOSIÇÕES DA HABILITAÇÃO**

- 5.1- Não será aceito documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 5.2- A solicitação de credenciamento deverá ser apresentada datilografada ou digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidade com a documentação solicitada neste Edital, preferencialmente em papel timbrado próprio do proponente.

## **6- DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 6.1- Os documentos serão apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Comissão designada pela Secretária de Cidadania e Ação Social, contados da data de entrega do envelope.

## **7 - DO RECURSO**

- 7.1- A interessada que for considerada inabilitada, caberá recurso a ser interposto na sede da SCAS, e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de publicação da relação das entidades consideradas habilitadas .
- 7.2- Interposto o recurso será encaminhado à Comissão - CA que decidirá em 03 (três) dias úteis.
- 7.3- Decididos os recursos as decisões serão divulgadas no Diário Oficial do município e no site da prefeitura [www.maua.sp.gov.br](http://www.maua.sp.gov.br).

## **8 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL**

- 8.1 - O presente processo de Chamamento Público poderá ser revogado por razões de interesse público ou da Administração, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.



## **9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1** - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo.

**9.2** - A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**9.3** - É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados na Imprensa Oficial do Município.

**9.4** - Não serão fornecidas informações por telefone do processo de credenciamento bem como não serão expedidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativas ao processo valendo para tal fim os resultados publicados na Imprensa Oficial do Município.

**9.5** - A SCAS poderá editar medidas complementares versando, inclusive, sobre prorrogação de prazos e alteração dos requisitos técnicos estabelecidos no edital.

**9.6** - Para o acolhimento previsto no presente edital, o Credenciado poderá executar o serviço mediante formalização de convênio ou termo de cooperação técnica e financeira em procedimento próprio; desde que mantenha-os localizado na cidade de Mauá. Tal limitação se deve ao fato de se preservar o vínculo comunitário e a possibilidade de resgate dos vínculos familiares da pessoa atendida.

**9.7** - O credenciado que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de trinta dias.

**9.8** - O presente edital de chamada pública será válido até que outro do mesmo OBJETO seja lançado ou até que revogado ou anulado.

Mauá, 03 de Setembro de 2014.

**SONIA APARECIDA DE SOUZA BRAGA**  
**Secretária de Cidadania e Ação Social**